

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI**  
**(LC 147/2014)**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada pelo Decreto nº. 1.513/2020, de 15/01/2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020** (doravante denominado apenas Pregão), **exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

**1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia de pessoa jurídica especializada para perfuração de sistema rotativo de poço, e aquisição de reservatório de água, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA:** A sessão de processamento do presente Pregão acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à **Rua Floriano Peixoto nº. 1.000 – Centro** no dia **16 de Outubro de 2020 às 08h00min (MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.**

**1.3.1.** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

**1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:**

- 1.4.1.1. Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 1.4.1.2. Lei Federal nº. 10.520/02;
- 1.4.1.3. Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14;
- 1.4.1.4. Decreto Municipal nº. 466/2006 (pregão);
- 1.4.1.5. Decreto Municipal nº. 1.513/2020;
- 1.4.1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

## **2. DAS INFORMAÇÕES:**

**2.1.** O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto nº. 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*\*67) 3445-1110, e pelo e-mail: [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br), no horário das 08h00h às 13h00h.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) interessados do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, ou aquelas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2.** Em caso de participação de ME, EPP e MEI em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

**a)** Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

**b)** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**c)** Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**d)** É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

**e)** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

**f)** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.

**3.3.** Não poderão participar da presente licitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que:

**a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS.

**b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**c)** Empresas que tenham sócios que sejam Servidores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):**

**4.1.** A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

**4.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

##### **a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:**

**a.1)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**a.2)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**a.3)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

##### **b) Se representante legal:**

**b.1)** Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; **ou**,

**b.2)** documento equivalente (Credenciamento – modelo em anexo) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

**4.2.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços,

de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

**4.2.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.3.** No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

**4.3.1.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

**4.3.2.** A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado** (sede da licitante) onde conste a mencionada condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**4.3.2.1.** A comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

**4.3.2.2. OBSERVAÇÃO:**

– A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Certificado/Declaração da Junta Comercial.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**

**Pregão Presencial nº. 027/2020.**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**5.1.1.** Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, nos moldes do Anexo II – Proposta de Preço, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

**5.1.2.** Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

**5.1.3.** A indicação da marca, e modelo se for o caso, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os produtos ofertados.

**5.1.4.** A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

**5.1.5.** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

**5.2.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

**5.3.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros.

**5.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):**

**6.1.** Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**  
**Pregão Presencial nº. 027/2020.**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**g)** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **6.4. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** Comprovante do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – CREA ou CAU.

**b)** Certidão de registro do responsável técnico da empresa proponente na entidade profissional – CREA ou CAU.

**c)** Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**d)** Atestado de capacidade profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**e)** O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de responsáveis técnicos pela empresa. Caso o responsável técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo poderá ser comprovado através do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços.

**f)** Declaração de que a empresa proponente, sob as penas da lei, não foi declarada inidônea, para licitar e contratar por outra qualquer pessoa jurídica de Direito Público, conforme modelo em anexo.

**g)** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo V deste edital.

**h)** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme Anexo VII.

**i)** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16

(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IX deste edital.

**j)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e na hipótese de Microempreendedores Individuais (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor.

**k)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo anexo.

#### **6.5. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

**6.6.** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA.

#### **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**7.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos descritos no item 4 deste edital, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

**7.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes referidos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**7.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**7.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**7.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **8. DO JULGAMENTO:**

**8.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### **8.1.1. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:**

**8.1.1.2** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço global.

**8.1.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**8.2.** Aberta a sessão, a Pregoeira verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

**8.3.** A Pregoeira procederá a abertura do envelope nº. “01” contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

**8.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item licitado até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**8.6.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

**8.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do item.

**8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**8.10.2.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**8.10.3.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**8.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

**b)** Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;

**c)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.12.** Nas situações previstas nos incisos 8.9 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

**8.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

**8.13.1.** As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Pregoeira Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

**8.13.2.** Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou entrega dos produtos licitados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**8.13.3.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**9.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.3.3.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**9.3.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.3.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**9.3.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.3.8.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.3.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**10.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto, nº. 1.000, Centro - CEP 79770-000 – ANAURILÂNDIA-MS.

**11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**10.5.1.** Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**11.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta (Anexo VI)**, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

**11.2.** No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**11.3.** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ANAURILÂNDIA-MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**11.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de ANAURILÂNDIA-MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.2, supra.

## **12. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.2.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS,

devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**DOTAÇÃO:** (53) 01.004.18.541.0018.2010 – 33.90.30.00.00.00  
(55) 01.004.18.541.0018.2010 – 33.90.39.00.00.00  
(57) 01.004.18.541.0018.2010 – 44.90.52.00.00.00

**13.2.** Valor estimado do referido processo é de R\$ 64.682,91 ( sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

### **14. DO FORNECIMENTO:**

**14.1.** A entrega do(s) produto(s)/serviços(s) deverá ser feita nos locais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários e deverá ser entregue instalado e pronto para a distribuição da água no assentamento Esperança, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

### **15. DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**15.1.** O pagamento do contrato será feito pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de 100% (cem por cento) do objeto, conforme as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**15.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

**15.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**15.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.6.** O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**15.6.1.** Admite-se a prorrogação do prazo de vigência nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o limite na legislação pertinente.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93;

II. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preços;

III. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

V. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**16.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **17. DAS PENALIDADES:**

**17.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I. Advertência.

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, por via eletrônica, no e-mail [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br), ou no

endereço discriminado no subitem 1.3 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104.

**18.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6.** O Prefeito Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal nº. 8.666/93.

**19.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de ANAURILÂNDIA-MS.

**19.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10.** Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição dos produtos o Código de Defesa do Consumidor.

**19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira Oficial.

**19.12.** Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Anexo IX – Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Anaurilândia/MS, 28 de Setembro de 2020.

Daiani de Souza Nascimento Guedes  
OAB MS – 21.187

Laís Rodrigues Venâncio  
Diretora de Departamento

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### TERMO DE REFERENCIA

<b>1. DADOS DO SOLICITANTE</b>
Nome: Fernando Souza Oliveira Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.
<b>2. OBJETO</b>
Contratação de empresa especializada para perfuração de sistema rotativo de poço e aquisição de reservatória de água para o Assentamento Esperança.
<b>3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>
Contratação de empresa especializada para perfuração de sistema rotativo de poço e aquisição de reservatória de água: Sistema rotativo de poço com revestimento GEO 100mmx4-STD4", com bomba de 3,5 cv, monofásico. Reservatório de água de 15000 litros na chapa 2,65 com alambrado de 16 metros com tela no fio 16mm. O sistema deve ser entregue instalado e pronto para a distribuição da água no assentamento Esperança.
<b>4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>
Atualmente, no Assentamento Esperança, localizado na zona rural do município de Anaurilândia, a 22 Km da sede do município, um poço atende 54 famílias, ocasionando assim problemas no abastecimento de água, para tanto há necessidade de abertura de procedimento para contratação de empresa especializada para perfuração de um poço com um reservatório de água naquele assentamento, para que assim cada poço atenda 27 famílias sanando este problema e melhorando a qualidade de vida e a produção da agricultura familiar destes moradores.
<b>5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL</b>
Os valores serão cotados pelo setor de compras da prefeitura municipal de Anaurilândia.
<b>6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Os gastos da presente licitação serão suportados pelas seguinte dotação orçamentária:

Serviço: (55)18.541.0018.2010.339039000000| Aquisição do reservatório:  
(57)18.2010.449052000000| Material de consumo:  
(53)18.541.0018.2010.339030000000

**7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO**

Não há.

**8. AMOSTAS**

Não há necessidade.

**9. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

9.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega do produto(s)/serviço(s) deverá ser feita nos locais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários e deverá ser entregue instalado e pronto para a distribuição da água no assentamento Esperança no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

**11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

11.1. Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990), para os equipamentos. Garantia de 10 para a Caixa d'água de 15 mil litros e 5 anos para o poço.

11.2. Condição de entrega: deverá ser entregue em 30 dias após a assinatura do contrato. O poço, o reservatório e a bomba d'água deverão ser entregues devidamente instalados e funcionando.

## 12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Responsável pelo recebimento: Fernando Souza Oliveira;  
Telefone: (67)99917-8465;  
E-mail:fso-adv@hotmail.com .

12.2. Fiscal de Contrato: Celso Ricardo Junqueira e Silva.

12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será feito 30 dias após a entrega do objeto.

## 14. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento deverá ser realizado na modalidade Pregão presencial.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;  
II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

II. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.

III. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

V. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **17. SANÇÕES**

17.1. Serão aplicadas as sanções dispostas em Edital.

#### **18. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato vigorará pelo prazo de 2 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

#### **19. TIPO DA LICITAÇÃO**

Menor preço global, por ser um serviço de perfuração de um sistema rotativo de poço e um reservatório de água e não tem como vários fornecedores entregarem partes do serviço, sendo assim a obrigatoriedade de uma única empresa para fazer todas as etapas do serviço.

---

Fernando Souza Oliveira  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos  
Fundiários



Anexo I

<b>Descrição reservatório</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
CAIXA D'ÁGUA 15.000 MIL LITROS NA CHAPA 2,65 TIPO CILINDRO. PINTADA NA COR BRANCA. COM GARANTIA DE 10 ANOS	UN	01
DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO MUNK ATÉ O ASSENTAMENTO ESPERANÇA (RODOVIA ESTADUAL KM 55 DA BR 267 P.A. ESPERANÇA A 22KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA)	UN	01
BASE DE FUNDAÇÃO-COLUNA DE FERRO 10MT, LARGURA 20X20CM	UN	02
BASE DE FUNDAÇÃO COLUNA DE FERRO 3 MT, LARGURA 20X20CM	UN	12
CIMENTO SACO DE 50KG	UN	15
AREIA GROSSA	MT <sup>3</sup>	03
PEDRA 1/2	MT <sup>3</sup>	03
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS EM CHAPA 2,65	UN	01
<b>DESCRIÇÃO ALAMBRADO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
TELA FIO 16MM ALTURA 1.80MT E MALHA8.	MT	16
PALANQUE MOURÃO RETO 2,85 MT 0,10X0,10 CM DE CONCRETO	UN	08
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO TELA FIO 16MM ALTURA 1.80MT E MALHA8, 08 PALANQUES MOURÃO RETO 2,85 MT 0,10X0,10 CM DE CONCRETO.	UN	01
MURETA P/ PAINEL 1X2M -CONCRETO	UN	01
MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA MURETA DE 1X2M DE CONCRETO PARA ACENTAR O PAINEL DE SISTEMA ROTATIVO DE POÇO.	UN	01
<b>DESCRIÇÃO POÇO</b>		
MÃO DE OBRA PERFURAÇÃO SISTEMA ROTATIVO DE POÇO COM GARANTIA DE 5 ANOS. COM REVESTIMENTO GEO 100MMX4-STD4, COM BOMBA DE 3.5 CV PARA RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS.	MT	120
REVESTIMENTO GEO. 100MMX4-STD 4"	BR	26
CAPS FEMI GEO 100 MM STD (4")	UN	01
CENTRALIZADOR DE COLUNA 4"	UN	20
PRÉ-FILTRO GRANULOMETRIA 1º2	KG	8000
GEL PLUS (GALÃO)	GAL	04
FILTRO GEO. STD 4"- 4 m	BR	04
MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO 70X70	SV	01
TUBO 6" EM AÇO	MT	12
BOMBA 3,5 CV MONO 220V 9 ESTÁGIOS PROJETADA P/ 9 MIL LITROS POR HORA	UN	01
EDUTOR GEO 1.1/2-4m	BR	20
LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UN	20
CABO PP 3X6 MM	MT	120
ARMÁRIO DE AÇO 40X30X20	UN	01
CONTACTOR 32 AMPER	UN	01
RELE TÉRMICO 23-32	UN	01



RELE TEMPORIZADOR 0-3 SEG	UN	01
CAPACITOR DE PARTIDA ELETROLÍTICO 345/512	UN	01
CAPACITOR PERMANENTE 55UF 400EPX	UN	01
BLOCO DE CONTATO AUXILIAR 1NA 1NF	UN	01
CHAVE MARGIRIO LIGA/DESLIGA	UN	01
DISJUNTOR 2X40 AMPER	UN	01
BARRA BORNE 16MM	UN	01

---

Fernando Souza Oliveira  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,  
Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade da contratação da empresa especializada para perfuração de sistema rotativo de poço, revestido com 4 polegadas e aquisição de um reservatório de 15000 litros no Assentamento Esperança, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

### 2. OBJETO

**2.1** Contratação de empresa especializada para perfuração de sistema rotativo de poço e aquisição de reservatória de água: Sistema rotativo de poço com revestimento GEO 100mmx4-STD4", com bomba de 3,5 cv, monofásico. Reservatório de água de 15000 litros na chapa 2,65 com alambrado de 16 metros com tela no fio 16mm. O sistema deve ser entregue instalado e pronto para a distribuição da água no assentamento Esperança.

**2.2** A aquisição será via Licitação na modalidade Pregão presencial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

### 3. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO SERVIÇO CONTRATADO

**3.1** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.2** Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;

**3.3** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

**3.4** Decreto municipal nº 466 de 01 de março de 2006.

### 4. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há.

### 5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

**5.1** Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

### 6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, no Assentamento Esperança, localizado na zona rural do município de Anaurilândia, a 22 Km da sede do município, um poço atende 54 famílias, ocasionando assim problemas no abastecimento de água, para tanto há

necessidade de abertura de procedimento para contratação de empresa especializada para perfuração de um poço com um reservatório de água naquele assentamento, para que assim cada poço atenda 27 famílias sanando este problema e melhorando a qualidade de vida e a produção da agricultura familiar destes moradores.

## **7. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Os Estudos Preliminares estão alinhados ao PPA – Plano Plurianual.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 Condições de entrega:**

A entrega do produto(s)/serviço(s) deverá ser feita no local designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato em parcela única.

### **8.2 Duração inicial do contrato de aquisição:**

**8.2.1** A referida contratação terá vigência de 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato

## **9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

### **9.1 Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:**

**9.1.1** A estimativa do tamanho do poço e do reservatório, objeto desta contratação foi definida da seguinte forma:

Atualmente o poço existente atende 54 famílias e está dando muito problema no abastecimento de água devido ao excesso de famílias, com este novo poço e reservatório será sanado este problema pois cada poço atendera 27 famílias melhorando assim o bem estar dessas pessoas fazendo com que elas tenham o básico que é água de qualidade para o consumo e para a sua produção na agricultura de subsistência.

## **10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**10.1** Dentro do presente estudo, com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta

estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários. Na presente situação a Administração realizará pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico formal exigido, conforme mapa de valores médios em cotação de preços que será elaborado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.

## **11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

**11.1 O valor estimado global** na presente aquisição será levantado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa especializada para perfuração de sistema rotativo de poço e aquisição de reservatória de água: Sistema rotativo de poço com revestimento GEO 100mmx4-STD4”, com bomba de 3,5 cv, monofásico. Reservatório de água de 15000 litros na chapa 2,65 com alambrado de 16 metros com tela no fio 16mm. O sistema deve ser entregue instalado e pronto para a distribuição da água no assentamento Esperança.

**1.1** A aquisição deste tipo de equipamento, se faz necessário para sanar o problema de abastecimento de água das famílias do Assentamento Esperança.

## **13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Esta aquisição/contratação será feita na modalidade Pregão presencial, na forma de menor preço global, por ser um serviço de perfuração de um sistema rotativo de poço e um reservatório de água, não tem como vários fornecedores entregarem partes do serviço, sendo assim a obrigatoriedade de uma única empresa para fazer todas as etapas.

## **14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**14.1** A Administração Pública trará proteção e benefícios à sociedade em razão de com esta contratação melhorará as condições básicas de vida das famílias do Assentamento Esperança, sanando o problema de abastecimento de água.



### **15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

Ficará sobre a responsabilidade da contratada adequar ambiente.

### **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme fundamentação acima, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para melhorar as condições básicas de vida das famílias do Assentamento Esperança, sanando o problema de abastecimento de água das mesmas.

### **18. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na posterior equipe de fiscalização do Contrato:

#### **Gestor do Contrato**

Nome: Fernando Souza Oliveira

Matrícula: portaria 042-2017

E-mail: fso\_adv@hotmail.com

#### **Fiscal do Contrato**

Nome: Celso Ricardo Junqueira e Silva

Matrícula: 12382

E-mail: celsoricardodudu@gmail.com

**18.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.



**18.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

**18.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1** A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

---

Fernando Souza Oliveira  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,

**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO – PREGÃO 027/2020.**

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº 027/2020**, realizada pelo Município de Anaurilândia, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em .... de .....de 2020.

---

Assinatura



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO Nº 027/2020

A empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, **DECLARA** para efeitos de participação no **Pregão Presencial nº 027/2020**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 6 do edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Localidade, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Razão social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão 027/2020**, ora sendo realizado pelo Município de Anaurilândia.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal **Sr.** \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 027/2020 e Lei nº. 8.666/93, têm contratado serviços comuns de engenharia de pessoa jurídica especializada para perfuração de sistema rotativo de poço, e aquisição de reservatório de água, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, parte integrante do edital do Pregão Presencial nº. 027/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia de pessoa jurídica especializada para perfuração de sistema rotativo de poço, e aquisição de reservatório de água, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital que deu origem a este contrato.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

**DOTAÇÃO:** (53) 01.004.18.541.0018.2010 – 33.90.30.00.00.00

(55) 01.004.18.541.0018.2010 – 33.90.39.00.00.00

(57) 01.004.18.541.0018.2010 – 44.90.52.00.00.00

**3.2.** O pagamento do contrato será feito pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de 100% (cem por cento) do objeto, conforme as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**3.3.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**3.4.** O preço e condições contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização ou reajustes, salvo em caso de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, atendendo o disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**4.1.** A entrega do produto(s)/serviços(s) deverá ser feita nos locais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários e deverá ser entregue instalado e pronto para a distribuição da água no assentamento Esperança, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**4.2.** Este contrato administrativo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**5.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93;

II. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preços;

**III.** Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

**IV.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

**V.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**VI.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**5.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**III.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

**6.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

**6.2.** A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

**6.3.** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**6.4.** As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**7.1.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO.**

**8.1.** Para fiscalização deste ajuste fica designado o servidor Celso Ricardo Junqueira e Silva.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal  
P/Contratante

P/Contratada



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Celso Ricardo Junqueira e Silva  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 008/2020

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**R.G.:**  
**C.P.F.:**

**Nome:**  
**R.G.:**  
**C.P.F.:**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial n.º 027/2020, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL (MEI)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por  
intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.  
\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que se enquadra na condição  
de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), constituídas na forma de Lei  
Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer  
impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do  
responsável legal e carimbo do CNPJ)



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 027/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Anaurilândia/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal